

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**  
**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**  
**Coordenação-Geral de Acreditação**

EDITAL N°2, 05 de outubro de 2011.

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS DE ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS DE  
INSPEÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA VEICULAR**

Por competência delegada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 348, de 24 de dezembro de 2009, a COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO - Cgcre, através de seu Coordenador, torna pública a abertura de Edital para credenciamento de especialistas para a execução de atividades técnicas, materiais e acessórias aos serviços de avaliação de organismos de inspeção na área de segurança veicular, nos seguintes termos:

**1. Prazo de Credenciamento**

O processo de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste ato e terá a vigência de 6 (seis) meses, renovável por igual período, podendo ser cancelado ou suspenso por determinação da Cgcre.

**2. Definições**

*2.1 Siglas do Inmetro:*

Cgcre – Coordenação-Geral de Acreditação

Dicap – Divisão de Qualificação e Capacitação em Acreditação

Diois – Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção

Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

2.1.1 A Dicap e a Diois são divisões da Cgcre, sendo esta uma Unidade Principal do Inmetro.

2.2 Para fins deste Edital, serão adotadas as definições da ABNT NBR ISO 19011, da ABNT NBR ISO/IEC 17000, da ABNT NBR ISO/IEC 17011 e da ABNT NBR ISO 9000, fundamentais para a compreensão deste instrumento.

*2.3 Acreditação (ABNT NBR ISO/IEC 17000, 5.6)*

Atestação realizada por terceira parte, exprimindo demonstração formal da competência de um Organismo de Avaliação de Conformidade – OAC para realizar tarefas específicas de avaliação de conformidade.

*2.4 Modalidade de acreditação*

Área de atuação do OAC, caracterizada por uma ou mais Normas ou Guias, que estabeleçam requisitos aplicáveis a tais organismos. Um exemplo de modalidade é a acreditação de Organismos de Inspeção (ABNT NBR ISO/IEC 17020).

*2.5 Tipo de acreditação*

São atividades no âmbito de uma mesma modalidade. No caso da modalidade de organismos de inspeção, alguns dos tipos de acreditação são inspeção de segurança veicular, inspeção de veículos/equipamentos que transportam produtos perigosos, inspeção de ensaios não-destrutivos e inspeção de instalações elétricas.

*2.6 Inspeção (ABNT NBR ISO/IEC 17000, 4.3)*

Exame de um projeto, produto, processo ou instalação e determinação de sua conformidade com requisitos específicos ou, com base no julgamento profissional, com requisitos gerais.

### *2.7 Avaliação (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.7)*

Processo realizado pelo organismo de acreditação para avaliar a competência de um OAC, baseado em normas e/ou documentos normativos, para determinado escopo.

### *2.8 Avaliador-Líder (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.15)*

Avaliador a quem é atribuída à responsabilidade geral sobre atividades de avaliação específicas.

### *2.9 Especialista (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.12)*

Pessoa designada por um organismo de acreditação para prover conhecimento específico ou especialização com respeito ao escopo de acreditação a ser avaliado.

### *2.10 Monitoramento*

Acompanhamento do desempenho de um avaliador ou especialista durante a realização de uma avaliação.

### *2.11 Organismo de Inspeção de Segurança Veicular Acreditado (NIT-Diois-002, 7.1)*

Pessoa jurídica, de direito público ou privado, que obteve o reconhecimento formal da Cgcre, quanto a sua competência para realizar os serviços de inspeção de segurança veicular, conforme regulamentações pertinentes do Conmetro, do Inmetro, do Conama/ IBAMA, do Contran e do Denatran.

### *2.12 Inspeção de Segurança Veicular (NIT-Diois-002, 7.2)*

Processo de avaliação de um veículo rodoviário automotor ou rebocado por meio de inspeção visual, de inspeção mecanizada e automatizada, e/ou de ensaios dinâmicos, visando comprovar o atendimento aos requisitos de segurança e ambientais estabelecidos pelo Conmetro, Inmetro, Contran, Conama/ IBAMA e Denatran.

## **3. Do Credenciamento**

3.1 Somente será credenciado o interessado que satisfizer todas as exigências deste Edital, em todas as suas fases, dentro do prazo descrito neste edital.

3.2 Por interesse da Cgcre, em caráter extraordinário, o postulante poderá ser credenciado a qualquer momento, independente da fase do processo de credenciamento em que se encontre.

## **4. Das Atribuições**

4.1 O profissional aprovado, nos termos deste edital, será credenciado como especialista para atuar em avaliações, realizadas pela Cgcre, na acreditação de organismos de inspeção na área de segurança veicular.

4.2 O credenciamento será concedido somente ao interessado aprovado na avaliação técnica da Dicap, a ser realizada de acordo com os critérios e as fases e estabelecidos no item 8 deste edital.

## **5. Da Eventualidade dos Serviços**

5.1 A prestação dos serviços de avaliação realizados pelos especialistas credenciados é eventual, não caracterizando vínculo empregatício junto à Cgcre.

5.2 Os especialistas deverão assinar Termo de Confidencialidade e de Imparcialidade (FOR-Cgcre-069).

5.3 São responsabilidades do especialista em inspeção de segurança veicular:

- a) analisar toda a documentação do organismo no que tange os procedimentos técnicos;
- b) participar das avaliações da Cgcre;
- c) avaliar o cumprimento dos procedimentos técnicos do organismo de inspeção avaliado;

- d) avaliar a competência do corpo técnico do organismo de inspeção;
- e) acompanhar inspeções durante a avaliação;
- f) relatar suas observações ao avaliador-líder e a ele reportar-se;
- g) interagir com os Gestores de Acreditação e toda a equipe da Diois/Cgcre;
- h) elaborar relatórios pertinentes;
- i) reportar à Cgcre questões controversas;
- j) cumprir os prazos determinados para todas as etapas do processo de acreditação;
- k) possuir postura ética e respeitosa com os Organismos avaliados.

## 6. Da Inscrição

6.1 A inscrição dos interessados será formalizada mediante o envio da documentação constante no item 7, através do Sistema Orquestra, no sítio eletrônico [http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred\\_aval\\_esp.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred_aval_esp.asp) (no título “Editais para credenciamento de avaliadores e especialistas 2011”, clicar no link “Inscrições apenas para Especialistas de Acreditação de Organismos de Inspeção na Área de Segurança Veicular”).

## 7. Da Documentação

7.1 O interessado deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada:

- a) *Ficha Cadastral e Qualificação Técnica de Especialistas – OIA-SV*;
- b) *Termo de Confidencialidade e Imparcialidade (FOR-CGCRE-069)*;
- c) Cópias da carteira de identidade e do CPF;
- d) Currículo atualizado datado;
- e) Documentos comprobatórios dos principais cursos e experiências profissionais relatados no currículo, principalmente na área de inspeção de segurança veicular;
- f) Declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela Cgcre, vínculo empregatício com organismo acreditado para o qual for designado a realizar serviços de avaliação sob a responsabilidade da Cgcre (modelo de declaração do candidato no sítio especificado no item 6 deste edital);
- g) Caso possua vínculo empregatício, documento da empresa, anuindo ao credenciamento do profissional a ela vinculado, concordando com as normas e condições constantes do Regulamento Administrativo para Credenciamento de Avaliadores e Especialistas.  
(modelo de declaração para empregador de avaliador líder e/ou especialista no sítio especificado no item 6 deste edital);

7.2 Os formulários acima listados podem ser obtidos no sítio eletrônico mencionado no item 6.

7.3 Todos os documentos encaminhados não serão devolvidos, ainda que o interessado não seja credenciado.

## 8. Dos Critérios e Fases do Processo de Credenciamento

8.1 O postulante a especialista em segurança veicular deve possuir como pré-requisito para habilitação, a seguinte formação:

- a) curso superior de graduação em Engenharia; ou
- b) curso de Tecnólogo; ou
- c) ensino médio profissionalizante em mecânica;

com diploma devidamente registrado no MEC e comprovação de registro no órgão de classe (CREA), quando apropriado.

8.1.1 O postulante com habilitação a) ou b), descrita no item 8.1, deve possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional na área de atuação de engenharia mecânica.

8.1.2 O postulante com habilitação c), descrita no item 8.1, deve possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional na área de inspeção veicular;

8.2 O postulante a especialista de organismos de inspeção que atender a estes pré-requisitos deverá ser aprovado também nas seguintes fases:

### **8.2.1 Primeira Fase – Análise Preliminar da Documentação**

8.2.1.1 A documentação encaminhada será verificada e analisada quanto à sua completude.

8.2.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos pelo mesmo ao longo do processo de credenciamento.

8.2.1.3 Cada ano de experiência profissional comprovado, excedente ao mínimo de 3 (três) anos exigido, será acrescentado uma pontuação específica, para efeito de critério em caso de um eventual desempate, de acordo com a tabela abaixo:

<b>formação</b>	<b>pontuação referente a cada ano de experiência profissional adicional ao mínimo exigido</b>
<b>a.</b> Engenharia Mecânica	3,0 pontos
<b>b.</b> Tecnólogo Mecânico	3,0 pontos
<b>c.</b> Ensino Médio Profissionalizante em Mecânica	2,0 pontos
<b>g.</b> Outras Engenharias	2,0 Ponto
<b>h.</b> Outros Tecnólogos	1,0 pontos

8.2.1.4 Os documentos comprobatórios do atendimento à escolaridade e aos conhecimentos exigidos e ainda os comprobatórios do requisito de experiência profissional acima fixados deverão ser entregues durante a primeira fase do processo de credenciamento, junto com a documentação listada no item 7.1, deste edital.

8.2.1.5 Os postulantes aprovados nesta fase de Análise Preliminar da Documentação terão seu nome publicado no sítio eletrônico do Inmetro que consta no item 6 deste edital.

### **8.2.2 Segunda Fase – Entrevistas**

8.2.2.1 O interessado será entrevistado por profissionais indicados pela Dicap, a fim de verificar sua competência técnica e habilidades pessoais.

8.2.2.2 As entrevistas serão agendadas por e-mail ou por telefone, após a publicação no site do Inmetro dos postulantes habilitados na Primeira Fase desse processo de credenciamento.

8.2.2.3 No caso de postulante não residente na cidade do Rio de Janeiro, poderão ser utilizadas entrevistas por videoconferência ou por telefone.

8.2.2.4 Os postulantes aprovados nesta fase de Entrevistas terão seu nome publicado no sítio eletrônico do Inmetro que consta no item 6 deste edital.

### **8.2.3 Terceira Fase – Treinamento Teórico**

8.2.3.1 O postulante ao credenciamento, habilitado na Primeira e Segunda Fase deste processo, deverá participar e ser aprovado nos seguintes treinamentos oferecidos pela Cgcre:

- a) curso conjugado sobre as normas ABNT NBR ISO/IEC 17020 e ABNT NBR ISO 19011;
- b) curso sobre a norma interna NIT-DIOIS-002, NIT-DIOIS-006 e NIT-DIOIS-010;
- c) curso sobre os regulamentos aplicados com avaliação teórica dos conhecimentos na área de inspeção veicular.

8.2.3.2 O interessado deverá cursar os treinamentos com aproveitamento, obtendo no mínimo nota 7 (sete) na avaliação escrita, na qual será avaliado o conhecimento dos requisitos para a acreditação e a capacidade de comunicação oral e escrita do postulante, de acordo com as técnicas de avaliação e os procedimentos da Cgcre.

8.2.3.3 Os postulantes serão convocados para o treinamento descrito em 8.2.3.1, seguindo ordem crescente de classificação de acordo com a pontuação obtida em 8.2.1.3.

8.2.3.4 Os treinamentos teóricos serão realizados, preferencialmente, na sede administrativa do Inmetro, Rua Santa Alexandrina, 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ.

8.2.3.5 Serão eliminados do processo de credenciamento, os postulantes que negarem por 2 (duas) vezes consecutivas a sua participação nos treinamentos teóricos.

8.2.3.6 Os postulantes aprovados nesta fase de Treinamento Teórico terão seu nome publicado no sítio eletrônico do Inmetro que consta no item 6 deste edital.

### **8.2.4 Quarta Fase – Treinamento Prático**

8.2.4.1 O postulante habilitado na Terceira Fase deste Edital será convocado para treinamentos práticos e deverá ser aprovado nos mesmos, como parte deste processo de credenciamento.

8.2.4.2 O treinamento prático consistirá na participação do interessado em avaliações em sua área de especialização. Durante a última etapa do treinamento do postulante a especialista, este deverá ser monitorado, de modo a realizar todas as etapas da auditoria como se fosse o especialista de fato.

8.2.4.3 Caberá à Dicap a convocação para os treinamentos práticos, na quantidade em que julgar necessário para cada treinando.

## **9. Do Resultado**

9.1 Uma vez aprovado nas quatro fases descritas no item 8 deste Edital, proceder-se-á o credenciamento do especialista.

9.2 O credenciamento resultante desta aprovação será outorgado pela chefia da Dicap, através da homologação e publicação dos resultados no sítio da Cgcre, na internet ([http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred\\_aval\\_esp.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred_aval_esp.asp)).

9.3 Caberá apelação sobre as decisões a respeito do credenciamento, através de contato por e-mail com a Dicap ([dicap@inmetro.gov.br](mailto:dicap@inmetro.gov.br)), até 15 (quinze) dias após a decisão.

9.4 As apelações serão julgadas no prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento da apelação formal.

## **10. Das Disposições Finais**

10.1 O credenciamento terá validade indeterminada.

10.2 Não haverá limite no número de especialistas credenciados.

10.3 Os especialistas credenciados poderão ser convidados, posteriormente por indicação da Cgcre, a tornarem-se avaliadores técnicos e/ou avaliadores-líderes, desde que apresentem os certificados de qualificação pertinentes e obtenham desempenhos satisfatórios em suas atividades.

10.4 Ao se inscrever, o postulante aceitará as disposições contidas neste Edital e no Regulamento Administrativo para Credenciamento de Avaliadores e Especialistas.

10.5 Os especialistas credenciados serão submetidos a monitoramentos contínuos de sua atuação e deverão participar de treinamentos periódicos a fim de garantir a manutenção de sua proficiência.

10.6 Os especialistas credenciados que descumprirem com as responsabilidades descritas em 5.3, ou apresentarem desempenhos insatisfatórios durante os monitoramentos e treinamentos periódicos poderão receber Observações Formais ou Advertências, e caso ocorra reincidência, poderão ter seu credenciamento Suspenso ou Cancelado do banco de avaliadores e especialistas da Cgcre, nos termos da NIT-Dicap-001.

10.7 O especialista não poderá valer de sua condição de credenciado de forma indevida ou inadequada sob pena de cancelamento do credenciamento e exclusão do banco de avaliadores e especialistas da Cgcre.

10.8 Os especialistas estarão impedidos de atuar nos Organismos de Inspeção Acreditados que tenham tido envolvimento nos últimos 2 (dois) anos.

10.9 Os especialistas devem informar sobre todo e qualquer relacionamento e/ou envolvimento, atual, passado ou previsível, com qualquer Organismo ou Laboratório Acreditado pela Cgcre.

10.10 A omissão desta informação pode acarretar no cancelamento do credenciamento e exclusão do banco de avaliadores e especialistas da Cgcre.

10.11 A remuneração pela prestação dos serviços do especialista será efetuada de acordo com a Política de Preços da Cgcre (NIE-Cgcre-031).

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Dicap.

10.13 A íntegra deste edital está disponível no sítio:

[http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred\\_aval\\_esp.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred_aval_esp.asp)

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2011.

MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA  
Coordenador-Geral de Acreditação